

# CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES

# **COMUNICAÇÃO DE POLÍTICA**

Este Código de Conduta de Fornecedores ("CCF") descreve o padrão de prática comercial que se aplica a todos os Fornecedores da APL Logistics Ltd e suas subsidiárias (coletivamente referidas aqui como "APLL"). A APLL fornece produtos e serviços em escala mundial, e reconhecemos que fazê-lo de forma responsável pode influenciar positivamente não somente as nossas próprias operações, mas também as dos nossos clientes e fornecedores. Entendemos que as regulações e as melhores práticas variam em todo o mundo, mas há um número de padrões mínimos de conduta e integridade que esperamos que sejam alcançadas por todos os Fornecedores, tal como descrito mais detalhadamente adiante nesta Política. Por "Fornecedor", APLL se refere a qualquer empresa, sociedade, firma ou indivíduo que forneça produtos ou serviços a, ou atue em nome, da APLL e/ou clientes da APLL. Isso inclui, sem limitação, os empregados, agentes e subcontratados do Fornecedor.

#### PRINCÍPIOS GERAIS E PADRÕES DE CONDUTA

O nosso sucesso empresarial e as nossas relações são construídas sobre uma cultura de excelência e comprometimento, que, por sua vez, assenta-se nos alicerces da integridade, confiança e respeito pelos indivíduos e pela lei. A política da APLL é selecionar Fornecedores que possam fornecer os produtos e serviços de que necessitamos sem expor os nossos empregados, os seus empregados ou o ambiente local a riscos indevidos. Os princípios de conduta que esperamos dos nossos Fornecedores são explicados mais adiante:

## (I) OBSERVÂNCIA ÀS LEIS

Todos os Fornecedores devem conduzir as suas atividades comerciais em plena conformidade com as leis, convenções internacionais e/ou regulamentos aplicáveis em seus respectivos países e locais de operação.

- 1. Concorrência & Leis Antitruste
- Os Fornecedores devem conduzir os seus negócios em plena conformidade com as leis antitruste e de concorrência leal aplicáveis. Os Fornecedores não deverão participar de acordos ou entendimentos ilegais que limitem, indevidamente, o fornecimento ou afetem o preço dos bens ou serviços fornecidos à, ou oferecidos pela, APLL.
- 2. Anti-corrupção e Anti-suborno
- Os Fornecedores devem cumprir com todas as leis anti-corrupção e antisuborno aplicáveis e a Política Anti-Suborno da APLL (<u>Anti-Bribery Policy</u>). Os Fornecedores, seus empregados e outros representantes não devem dar ou oferecer nada de valor, ou fazer quaisquer pagamentos impróprios, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário do governo, funcionário de uma empresa controlada pelo governo, ou partido político, cliente ou terceiro privado, a fim de obter qualquer benefício ou vantagem imprópria.
- 3. Presentes & Entretenimento
- Os Fornecedores reconhecem que as políticas internas da APLL proíbem os empregados de aceitarem quaisquer presentes que não ocasionais e modestos dos Fornecedores, incluindo refeições e entretenimento. Os Fornecedores não estão autorizados a dar ou receber presentes, hospitalidade ou entretenimento em nome da APLL.
- 4. Proteção de Dados
- Os Fornecedores devem cumprir com todas as leis e regulamentos aplicáveis à privacidade de dados. Os Fornecedores envolvidos na coleta, tratamento ou controle de dados pessoais em nome da APLL devem cumprir com as regras e políticas empresariais da APLL relativas a tais serviços e devem impedir a utilização ou divulgação imprópria e não autorizada de tais dados.



A member of the KWE Group

5. Controles de Comércio Internacional & Sanções Comerciais

As leis e regulamentos de controle do comércio internacional ("LCCI") e as sanções comerciais específicas de cada país afetam as transações internacionais que envolvem bens, serviços, tecnologia e transações financeiras. Os Fornecedores devem operar em total conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis do LCCI, incluindo, mas não se limitando, aos regulamentos emitidos pelo Gabinete de Controle de Bens Estrangeiros dos Estados Unidos. Os Fornecedores devem ter um conhecimento completo e atualizado das leis e regulamentos restritivos adotados contra certos países, governos, organizações, entidades, empresas, indivíduos ou bens, e não devem fazer negócios com eles, quando o fazer seja proibido pelas leis e regulamentos aplicáveis.

6. AntiLavagem de
Dinheiro &
Financiamen
to do
Combate ao
Financiamen
to do
Terrorismo

Os Fornecedores devem cumprir com todas as leis e regulamentos aplicáveis em matéria de Anti-Lavagem de Dinheiro e Contra o Financiamento do Terrorismo. Os Fornecedores não devem participar conscientemente em um esquema de lavagem de dinheiro relacionado com atividades criminosas ou terroristas. Os Fornecedores não devem negociar, direta ou indiretamente, com qualquer pessoa incluída em quaisquer listas de terroristas ou organizações terroristas compiladas pelos Estados Unidos ou por qualquer outra organização nacional ou internacional. Os Fornecedores comprometem-se a realizar negócios com clientes e fornecedores envolvidos em atividades comerciais legítimas e cujos fundos provêm de fontes legítimas.

7. Insider Trading

Os Fornecedores não podem utilizar ou transmitir informações confidenciais não publicadas recebidas de ou obtidas em relação ao trabalho realizado para ou em nome da APLL para comprar, vender ou exercer opções de compra de ações ou títulos semelhantes ou para conseguir que um terceiro faça qualquer uma destas coisas.

#### (II) PRÁTICAS COMERCIAIS

Os Fornecedores devem estar comprometidos com os mais altos padrões de conduta legal e comercial ao lidar com os seus empregados, fornecedores, e clientes, incluindo a APLL.

1. Propriedade da APLL

Os Fornecedores não converterão e/ou apropriar-se-ão ilegalmente dos bens da APLL, dos bens depositados (*bailed*) ou sub-fiançados (*sub-bailed*) à APLL e/ou dos bens pertencentes aos clientes e/ou subcontratados da APLL.

2. Registros Comerciais Precisos Os Fornecedores devem manter registros financeiros e contábeis precisos e tempestivos de todas as transações relacionadas com os seus negócios com a APLL, e retê-los como exigido pela lei aplicável, mas em nenhum caso por menos de 5 anos. Não será efetuado qualquer registro contábil ou financeiro, nem será emitida qualquer fatura ou recibo que oculte ou disfarce a verdadeira natureza de qualquer transação ou registro.

3. Informações Confidenciais

Os Fornecedores devem proteger as informações confidenciais da APLL (incluindo informação armazenada em formatos físicos e online ou eletrônicos) e não devem compartilhá-las com terceiros, a menos que autorizados por escrito pela APLL.

4. Propriedade Intelectual

Os Fornecedores devem proteger a propriedade intelectual da APLL de forma coerente com a lei e respeitar as marcas e patentes válidas.

5. Honestidade & Conduta Legal

Os Fornecedores comprometem-se a não praticar qualquer conduta que, ao abrigo de qualquer lei aplicável, incorra dolosamente em improbidade, delito criminal e/ou fraude.

## (III) PRINCÍPIOS ÉTICOS E CONFLITO DE INTERESSES

Os Fornecedores devem conduzir os seus negócios de forma condizente com o mais alto nível de comportamento ético empresarial. Os Fornecedores não se envolverão em quaisquer práticas desleais ou qualquer conflito de interesses ou aparente conflito de interesses em quaisquer de suas transações.



Os Fornecedores deverão revelar prontamente, por escrito, à APLL qualquer conflito de interesse, seja potencial ou real; na medida em que não for feita qualquer declaração, os Fornecedores serão considerados como tendo confirmado a inexistência de tal conflito.

# (IV) SAÚDE E SEGURANÇA

A APLL dá prioridade a não causar qualquer dano às pessoas e ao ambiente. Os Fornecedores devem proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável aos seus empregados. Os Fornecedores devem manter e aplicar políticas antidroga e de álcool.

#### (V) TRABALHO

Os Fornecedores devem cumprir (e esforçar-se para exaurir) todas as leis trabalhistas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às relativas a salários, horas de trabalho e condições de trabalho. Os Fornecedores não utilizarão mão-de-obra derivada e análogas à escravidão, servidão, servidão forçada, servidão por dívidas, prisão involuntária, tráfico humano ou trabalho infantil. Os Fornecedores respeitarão todas as leis, regulamentos e normas internacionais aplicáveis relacionadas com a proteção dos direitos humanos e assegurarão um tratamento justo. Os Fornecedores devem comprometer-se a um local de trabalho livre de assédio e de abuso.

Os Fornecedores não devem se envolver com práticas discriminatórias baseadas na raça, cor, idade, sexo, orientação sexual, etnia, deficiência, gravidez, religião, filiação política, filiação sindical ou estado civil na contratação ou outras práticas laborais, tais como promoções, recompensas e acesso a treinamentos.

#### (VI) CONFORMIDADE AMBIENTAL

Os Fornecedores devem operar de forma ambientalmente responsável e eficiente, a fim de minimizar os impactos adversos ao meio-ambiente, e devem cumprir todos os regulamentos ambientais aplicáveis. Os Fornecedores devem obter e manter todas as licenças, aprovações e registos ambientais necessários, e devem comprometer a se dedicar, de maneira proativa, a iniciativas para proteger o ambiente de danos e degradação em relação às suas operações.

Os Fornecedores devem esforçar-se, até o fim de 2023, para estabelecer objetivos de redução máxima e absoluta de emissões até ao final de 2025 e 2030, para ajudar na coleta de dados e estudo de referência de Escopo 3 da APLL. Os Fornecedores devem procurar alinhar esses objetivos de redução de emissões com os aprovados pela iniciativa "Science Based Targets". Os Fornecedores devem inovar e propor sugestões, a fim de apoiar o compromisso da APLL em utilizar energias renováveis, combustíveis alternativos, e tecnologias sustentáveis emergentes para minimizar as emissões de poluentes e cumprir com as metas estabelecidas.

Os Fornecedores comprometem-se a apoiar a APLL em programas de alcance local que beneficiem os ecossistemas e comunidades em que a APLL opera. Os Fornecedores irão segregar, gerir, transportar e eliminar adequadamente todos os resíduos e materiais perigosos em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Os Fornecedores demonstrarão uma abordagem consistente, eficaz, e em conformidade com a lei para a gestão de produtos químicos.

#### (VII) ADMINISTRAÇÃO DOS FORNECEDORES

Todos os Fornecedores devem manter políticas e programas de conformidade adequados e significativos coerentes com este CCF, incluindo, mas não se limitando, a políticas relacionadas com a privacidade dos dados, antitruste, anti-suborno e anti-lavagem de dinheiro. Os Fornecedores serão obrigados a reconhecer por escrito que compreendem e cumprirão o presente CCF, e, mediante pedido, certificarão por escrito que o cumpriram.

Quando apropriado, a APLL está preparada para trabalhar com os Fornecedores para alcançar relações de colaboração em benefício de ambas as empresas. Cumprimentamos, em vez de penalizar, os Fornecedores que se esforçam por identificar setores de não conformidade e desenvolvem planos proativos para alcançar a conformidade. A APLL terá o direito de auditar a conformidade dos Vendedores



mediante aviso prévio razoável, e os Fornecedores deverão cooperar de forma plena com a APLL nesse caso.

# (VIII) FERRAMENTA DE RELATÓRIO ÉTICO DA APLL

Caso você deseje comunicar um comportamento questionável ou uma possível violação deste CCF, encorajamos você a trabalhar com o seu contato principal da APLL para resolver a sua preocupação. Se não for exquível, por favor contate a APLL enviando uma carta para o Conselho Geral, no endereço: APL Logistics Ltd, 128 Beach Road, #08-02 Guoco Midtown, Singapura, 189773.

A APLL manterá a confidencialidade, na medida do possível, e não tolerará qualquer retaliação ou represália contra qualquer indivíduo que, de boa-fé, tenha procurado aconselhamento, relatado um comportamento questionável, ou tenha relatado uma possível violação deste CCF.

# (IX) CONSEQUÊNCIAS DA VIOLAÇÃO

No caso de o Vendedor violar qualquer termo deste CCF, a APLL terá, como única opção, e sem prejuízo de outros direitos e recursos legais e de equidade da APLL, o direito de rescindir o(s) contrato(s) com o Fornecedor mediante notificação escrita ao Fornecedor.

## (X) TRADUÇÃO

Este CCF poderá ser traduzido para outras línguas, para facilitar a familiarização e compreensão por parte dos Fornecedores de todo o mundo. Em caso de discrepância entre a versão original em inglês e qualquer tradução, a versão em inglês prevalecerá.